

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. PAULO GUEDES)

Requer audiência pública com o objetivo debater o Projeto de Lei nº 1.796/2023, que institui a figura do assessor de apostas em loterias.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública com o objetivo debater o Projeto de Lei nº 1.796/2023, que institui a figura do assessor de apostas em loterias.

Para tanto, solicito que sejam convidados:

1. Representante do Ministério da Fazenda;
2. Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP);
3. Representante da Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf);
4. Representante da Caixa Econômica Federal (CEF);
5. Representante da Associação Internacional de Gaming (AIGaming); e
6. Representante do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR).

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.796/2023, de autoria do Deputado Bacelar (PV-BA), busca regulamentar a atividade do assessor de apostas em



loterias (disciplinadas pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967), permitindo que pessoas jurídicas, devidamente credenciadas e sediadas no Brasil, atuem como intermediárias para realização de apostas, oferecendo serviços de consultoria, planejamento, intermediação e realização de apostas em loterias, por conta e em nome dos apostadores.

Embora, como cita o Projeto, a atividade de intermediário de apostas (também chamada de "courier") já seja praticada com fundamento nos artigos 653 e seguintes do Código Civil (mandato), não existe regulamentação específica que defina padrões de conduta, de transparência e de prevenção a riscos, o que gera incertezas jurídicas e preocupações quanto ao uso dessa atividade para finalidades ilícitas.

Tal preocupação, inclusive, é suportada, no âmbito da modalidade apostas de quota fixa, pelo que versa a portaria do Ministério da Fazenda SPA/MF nº 1.143/2024 (responsável por estabelecer regras de PLD/FTP), que determina a necessidade de especial atenção a operações que sinalizem o uso de intermediários para realização de apostas em nome de terceiros (art. 25, XIV e XV).

Em outros países onde as loterias são regulamentadas, esses serviços são estritamente controlados, exigindo-se obrigações rigorosas em matéria de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FTP).

Dessa forma, entendo que a regulamentação da atividade de assessor de apostas, ao mesmo tempo que pode fortalecer a conveniência e a inclusão de apostadores, precisa garantir mecanismos de rastreabilidade, autenticidade e efetiva prestação de serviço, de modo a prevenir a ocorrência de crimes como lavagem de dinheiro, evasão de divisas e fraudes.

Considerando a notável expansão do mercado de apostas e jogos no Brasil nos últimos anos, é imperioso assegurar que novos agentes econômicos, como os assessores de apostas, operem de maneira segura e transparente.



A regulamentação adequada evitará, assim, a proliferação de atividades paralelas ou clandestinas que possam comprometer a economia, a integridade e a credibilidade do País.

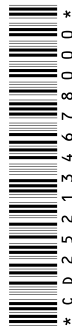
A realização de audiência pública permitirá a oitiva de especialistas em prevenção à lavagem de dinheiro, de representantes dos agentes reguladores de apostas, a exposição de experiências internacionais e de boas práticas, assegurando o amplo debate sobre formas de fortalecer a rastreabilidade, a transparência e a proteção dos consumidores, ao mesmo tempo em que se assegura o equilíbrio regulatório necessário para o desenvolvimento de um mercado dinâmico, inovador e competitivo, com segurança jurídica e estímulo à concorrência leal.

Por todo o exposto, solicitamos a aprovação do presente requerimento para a realização de audiência pública.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado PAULO GUEDES

2025-5692





Requerimento

Deputado(s)

- 1 Dep. Paulo Guedes (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

